AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021 E NO INCISO VI DO ART. 35 DO ATO DA MESA Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede na Travessa Virgínio Pasini, n° 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, CEP 06320-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria Nº 66/2026, torna público que tem interesse em cotações de preços para contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e do reservatório de água do prédio da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 24 de novembro de 2026, até às 18 horas.

A Solicitação de Proposta da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações cito Travessa Virgínio Pasini, n° 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, 06320-000 ou pelo e-mail: compras@camaracarapicuiba.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Carapicuíba solicita cotações de preços para contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e do reservatório de água do prédio da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: De até 10 (dez) dias;
- Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias, após a prestação do serviço e aprovação.
- Garantia: Mínima de 6 (seis) meses.

FAVOR UTILIZAR, PREFERENCIALMENTE, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FORNECIDO NESTE AVISO.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jeremias Antunes de Oliveira – Setor de Compras
Câmara Municipal de Carapicuíba
Tv. Virgínio Pasini, 63 – Jardim São Pedro – Carapicuíba/SP – CEP 06320-000
Tel.: 3536-8854
CNPJ: 49.759.954/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Presidência

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e do reservatório de água do prédio da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. À luz das definições contidas nos incisos XIII e XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como serviços comuns de natureza não contínua, destinada ao atendimento de necessidade específica e com prazo determinado para conclusão dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água e do reservatório de água visa contribuir para a manutenção das condições higiênico-sanitárias dos reservatórios e da água destinada ao consumo nas dependências da Câmara Municipal. Os serviços de desinsetização e desratização, por sua vez, destinam-se ao controle de vetores, insetos, pragas urbanas e roedores nas áreas internas e externas abrangidas pela contratação, contribuindo para a salubridade dos ambientes, a proteção da saúde de servidores e usuários e a conservação do patrimônio público. Considerando que a Câmara não dispõe de equipe própria especializada para a execução desses serviços, mostra-se necessária a contratação de empresa habilitada, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos serviços	Qtde.
1	Desinsetização e Desratização	1
2	Limpeza e desinfecção de 4 caixas d´água de 5.500 L	1
3	Limpeza e desinfecção do reservatório de água (Medidas – Altura: 1,55m x Largura: 1,20m x Comprimento: 5,40m – Aproximadamente 10,044 m³)	1

4.1. Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Carapicuíba, com área construída aproximada de 1.905 m², compreendendo o piso térreo, inclusive a área externa, e outros 7 (sete) pavimentos, com área média aproximada de 238,18 m² por pavimento. A limpeza e desinfecção abrangerá 4 (quatro) caixas d'água de polietileno, com capacidade de 5.500 litros cada, localizadas no último pavimento do prédio e o reservatório de água, com capacidade para aproximadamente 10.044 litros, localizado no Térreo.

5 - DA VISTORIA

5.1. A vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o expediente, das 09 às 18 horas.

5.2. A vistoria técnica deverá ser agendada durante o período de publicação da Dispensa de Licitação, junto ao Setor de Compras, através dos telefones (11) 3536-8854 ou pelo e-mail: compras@camaracarapicuiba.sp.gov.br.

5.3. A vistoria é facultativa. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para justificar o descumprimento das obrigações ou a cobrança de valores adicionais por condições que poderiam ser verificadas mediante diligência razoável. Eventuais dúvidas sobre as condições do local deverão ser esclarecidas pelo interessado antes da apresentação da proposta, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela execução adequada dos serviços conforme este Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), valor baseado em pesquisa com empresa do ramo.

7. PRAZO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1. O prazo para execução do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra.

7.2. O pedido será emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Carapicuíba.

7.3. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Carapicuíba, situada na Travessa Virgínio Pasini, nº 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba/SP, CEP 06320-000, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18h, podendo ocorrer aos sábados ou domingos, mediante prévia autorização da Administração.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da contratação.

7.5. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser corrigidos, refeitos ou adequados pela Contratada, conforme a natureza da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade.

7.6. O recebimento ocorrerá de forma sumária, após a execução dos serviços e a verificação, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou pelo setor requisitante, de sua conformidade com este Termo de Referência. A Contratada deverá entregar relatório dos serviços de desinsetização e desratização, com indicação das áreas atendidas, produtos utilizados, respectivos registros/autorização

sanitária aplicáveis, orientações de segurança e prazo de reentrada, quando pertinente, bem como comprovante ou certificado da limpeza e desinfecção dos reservatórios. O recebimento não afasta a responsabilidade da Contratada por falhas ou irregularidades posteriormente identificadas.

7.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo por se tratar de contratação de pequeno valor, com execução em entrega única e sem obrigações futuras.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela competente área, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou através de boleto bancário com vencimento mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Contratante.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Contratante solicitará imediatamente a Contratada a apresentação de carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Contabilidade da Câmara Municipal de Carapicuíba, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto a nota fiscal/fatura não puder ser validamente processada por erro ou omissão imputável à Contratada, reiniciando-se após a apresentação da documentação regularizada.

8.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à Contratada, eximindo-se a Contratante de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

8.8. A Câmara Municipal de Carapicuíba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da Contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no pedido de compra e proposta;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto afim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

9.5. A fiscalização, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;

9.6. Notificar a Contratada, por escrito, de qualquer irregularidade constatada, para que seja sanada;

9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

10.1.1. Agendar previamente a data e horário da execução do objeto, junto ao Setor de Compras, através dos telefones (11) 3536-8854 ou pelo e-mail: compras@camaracarapicuiba.sp.gov.br.

10.1.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e as condições deste Termo de Referência e da proposta aceita, entregando a documentação comprobatória correspondente e a nota fiscal/fatura;

10.1.3. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou recusados justificadamente pela Contratante;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Cumprir a Resolução RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas sanitárias vigentes aplicáveis às empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, inclusive as que venham a substituí-la;

10.1.6. Utilizar exclusivamente produtos regularizados perante a Anvisa e adequados ao uso e às áreas de aplicação, observando as instruções de rótulo, bula e segurança;

10.1.7. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as normas da ABNT pertinentes;

10.1.8. Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços de desinsetização e desratização, contados do recebimento, abrangendo a correção de falhas na execução nos limites do serviço contratado e observadas as condições de uso e as orientações fornecidas à Contratante. A garantia não substitui a obrigação de entregar os relatórios e comprovantes previstos neste Termo de Referência;

10.1.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.

10.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo risco e a reduzida complexidade do objeto, bem como a inexistência de justificativa técnica para sua exigência.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto desta contratação.

13.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.2.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

13.2.4. Regularidade perante a Fazenda Federal;

13.2.5. Regularidade perante o FGTS;

13.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2.7. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede do fornecedor;

13.2.8. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.9. Consulta ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas Estado de São Paulo;

13.2.10. Consulta ao Cadastro de Licitantes Inidóneos do Tribunal de Contas da União;

13.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

13.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. Apresentar responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional, nos termos da resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

13.6. Apresentar alvará de funcionamento com data vigente, emitida pela autoridade sanitária competente, ou apresentar comprovante de dispensa do referido documento.

13.7. **Participação de consórcios:** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos Termos do art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 7/2023 e suas alterações.

14.2. Justifica para o não parcelamento do objeto:

14.2.1. A escolha pelo agrupamento dos itens em um único grupo, justifica-se por se tratar de solução integrada, onde o proponente deverá executar todos os serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pela entrega total do objeto.

14.2.2. A não divisão do objeto pretendido em vários itens se dá, ainda, em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

14.2.3. Ressalta-se que a formação do grupo se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar do processo de contratação. Ao se realizar o agrupamento de itens, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, resultando em um possível ganho de escala.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.2.1. Advertência, ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como pelas das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.1.2 a 15.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP designados pela autoridade competente, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 11, do Ato da Mesa nº 7/2023, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1. 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. ANEXO

18.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

19.1. Servidor Edson Charles de Lima - Setor de Compras.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO Nº 721/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e do reservatório de água do prédio da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Contato:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição:

Segue nossa proposta para os serviços a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Un	Qtde	Valor em R$
1	Desinsetização e Desratização	Sv	1	
2	Limpeza e desinfecção de 4 caixas d´água de 5.500 L	Sv	1	
3	Limpeza e desinfecção do reservatório de água (Medidas – Altura: 1,55m x Largura: 1,20m x Comprimento: 5,40m – Aproximadamente 10,044 m³)	Sv	1	
Valor total dos serviços em R$				
Valor por extenso:				

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias;
Prazo para prestação de serviço: De até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra;
Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço e aprovação;
Garantia: Mínima de 6 (seis) meses.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
Nome, RG, CPF e Cargo